

PLANO DE TRABALHO ACADÊMICO CONJUNTO entre o Grupo de Trabalho em Improbidade Administrativa – GT Improbidade, do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, e Confederação Nacional dos Municípios – CNM, que visa à cooperação acadêmica entre as partes.

O **Grupo de Trabalho em Improbidade Administrativa – GT Improbidade**, coordenado pelo professor Me. Rafael de Alencar Araripe Carneiro e formado por estudantes da graduação e da pós-graduação da Escola de Direito de Brasília – EDB, vinculado ao **Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP**, estabelecido no endereço SGAS 607, Módulo 49, Via L2 Sul, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu Diretor Prof. Dr. Francisco Schertel Ferreira Mendes, e a **Confederação Nacional dos Municípios – CNM**, entidade sediada na St. de Grandes Áreas Norte Quadra 601 Módulo N – Brasília/DF - CEP 70.830-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.703.157/001-83, doravante denominada CNM, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GLADEMIR AROLDI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 357.971.260-87, cientes de que a cooperação entre as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas empíricas sobre a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a consolidação de dados estatísticos sobre o tema, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que o IDP e a CNM já possuem acordo de cooperação acadêmica com o compromisso de desenvolver atividades conjuntas de caráter técnico-científico;

Considerando que a CNM tem como um de seus compromissos assegurar a estabilidade jurídica para que o gestor público consiga agir com segurança e eficácia visando obter uma gestão pública qualificada e inovadora;

Considerando que a CNM compreende que as divergentes interpretações sobre a Lei de Improbidade Administrativa e a banalização do conceito de improbidade provocam a insegurança jurídica na gestão municipal, bem como inibem a busca por inovação administrativa;

Considerando que o Grupo de Estudos em Improbidade Administrativa do IDP tem como objetivos a consolidação de dados empíricos sobre as ações de improbidade administrativa e propostas de melhor aplicação e interpretação dos institutos inseridos pela Lei n. 8.429/92;

As partes resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Plano de Trabalho Acadêmico Conjunto nos seguintes termos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



PLANO DE TRABALHO CONJUNTO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO ACADÊMICO CONJUNTO

O Plano de Trabalho Acadêmico Conjunto tem 04 (quatro) objetivos principais, quais sejam:

1) Apuração dos dados capturados pela CNM na pesquisa por telefone (*call center*)

Durante o 1º semestre de 2018, a CNM realizou pesquisa, por telefone, com mais de 100 (cem) prefeitos reeleitos acerca da percepção do gestor público sobre a improbidade administrativa e eventuais ações judiciais sofridas. Dessa forma, consiste em objetivo do presente plano de trabalho seja feita análise, pelo GT Improbidade, dos dados adquiridos pela CNM, de modo a interpreta-los e emitir parecer sobre suas implicações.

2) Apuração dos dados capturados pela CNM quanto à jurisprudência dos Tribunais relativamente à improbidade administrativa

Durante o 1º semestre de 2018, a CNM também realizou levantamento da jurisprudência dos Tribunais de Justiça Estaduais e Federais sobre as ações de improbidade administrativa que envolvem os prefeitos. Nesse sentido, o GT Improbidade analisará as informações obtidas com a finalidade de interpretar as decisões judiciais, de modo a alcançar parâmetros sobre a aplicação da Lei n. 8.429/1992 nos diversos Tribunais brasileiros.

3) Análise da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre ações de improbidade administrativa, que envolvem prefeitos

Durante o 2º semestre de 2018, o GT Improbidade catalogará e analisará a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre a incidência da Lei de Improbidade Administrativa no âmbito municipal, especificamente com relação a prefeitos e ex-prefeitos. O GT Improbidade analisará todos os julgados do STJ que envolvam a temática no período compreendido entre 01/01/2005 e 27/07/2018. Com a catalogação e classificação dos dados, espera-se que seja possível qualificar a proporcionalidade na aplicação das sanções previstas no diploma legal, bem como entender as razões pelas quais mais comumente se configuram os atos de improbidade administrativa, dentre outras informações aptas a embasar projetos da CNM que atendam à sua finalidade institucional, especialmente ações para fortalecer a autonomia municipal.

4) Realização de seminário sobre Improbidade Administrativa

Após a análise de todos os dados capturados pela CNM e dos dados catalogados a partir da jurisprudência selecionada do STJ, o GT Improbidade realizará evento no IDP, com a participação da CNM, para divulgar os resultados da pesquisa, bem como promover diálogos e debates sobre a improbidade administrativa no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Período
Análise da jurisprudência do STJ	14/08/2018 até 15/09/2018.
Análise dos dados do <i>call center</i>	16/09/2018 até 31/10/2018.
Análise da jurisprudência dos TJs e TRFs	01/11/2018 até 30/11/2018.
Consolidação das pesquisas e elaboração do seminário	01/12/2018 até 15/01/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PERIODICIDADE DOS ENCONTROS E DO ENVIO DE RELATÓRIOS

O GT Improbidade realizará encontros quinzenais com a finalidade de consolidar os trabalhos elaborados por cada integrante, bem como para que o Professor Coordenador oriente o desenvolvimento das demais pesquisas. Dessa forma, o GT Improbidade se compromete a encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas pelo grupo para a CNM ao final de cada mês, com o objetivo de promover o acompanhamento adequado dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS DE PESQUISA

A CNM concederá bolsas de pesquisa aos 07 (sete) alunos integrantes do GT Improbidade no valor individual e mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) além de bolsa de pesquisa para o Professor Coordenador no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Os pagamentos serão realizados pela CNM diretamente aos bolsistas nas seguintes contas bancárias:

a) Renan Carvalho Teodoro
 Banco do Brasil
 Agência: 2881-9
 Conta Corrente: 16.080-6
 CPF: 035.971.521-47

b) Pedro Paulo Alves Corrêa dos Passos
 Banco Bradesco
 Agência: 2837
 Conta Corrente: 2930-0
 CPF: 033.858.631-80





c) Matheus Soares Salgado Nunes de Matos

Banco do Brasil
Agência: 3590-4
Conta Corrente: 990.140-X
CPF: 017.623.141-26

d) Túlio da Luz Lins Parca

Banco do Brasil
Agência: 1503-2
Conta Corrente: 120.583-8
CPF: 054.936.281-98

e) Isis Negraes Mendes de Barros

Banco do Brasil
Agência: 3332-4
Conta Corrente: 19.887-0
CPF: 072.685.584-73

f) Dijeison Tiago Rios Nascimento

Banco Santander
Agência: 3128
Conta Corrente: 01071204-3
CPF: 725.293.931-68

g) Raul Protazio Romão

Banco Santander
Agência: 1756
Conta Corrente: 01001472-2
CPF: 902.550.382-91

Os favorecidos pelos valores correspondentes as bolsas, têm plena ciência de que a relação jurídica é estabelecida por intermédio da instituição de ensino que integram, não estando nem direta, nem indiretamente, submetidos a qualquer regime de trabalho ou subordinação, sendo que o valor pago tem a natureza de bolsa de incentivo à pesquisa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS DA COOPERAÇÃO

Os resultados alcançados pela cooperação acadêmica subsidiarão o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas, tais como monografias, projetos de mestrado e doutorado, bem como a elaboração de artigos científicos.

Ainda, a partir dos resultados alcançados, o Grupo de Trabalho desenvolverá, em parceria com a CNM, material educativo destinado a gestores(as) municipais, a fim de evitar o cometimento de práticas ímprobas que possam afetar o bom desenvolvimento da função pública.

Havendo descumprimento, com o não atendimento do cronograma indicado no instrumento, ou frustração na entrega do material de pesquisa, deverá a CNM rescindir o presente ajuste buscando a restituição dos valores aplicados

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Acadêmica será de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 14 de agosto de 2018 e findando-se em 15 de janeiro de 2019.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, 14 de agosto de 2018.

Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP
Prof. Me. Francisco Schertel Ferreira Mendes
Diretor

Grupo de Trabalho em Improbidade Administrativa – GT
Improbidade
Prof. Me. Rafael Alencar de Araripe Carneiro
Coordenador

Confederação Nacional dos Municípios – CNM
Glademir Aroldi
Presidente